



CONSIDERANDO o Requerimento (doc.1341479), Nota de Dotação (doc.1350366) e Decisão GABPRES (doc.1362069), exarada nos autos do Processo Administrativo **SEI/TJAM nº 2023/000050236-00**,

RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Neici Mara dos Santos Bulcão**, Diretora de Secretaria, lotada na 1ª Vara da Comarca de Tabatinga/AM, para movimentar e ter sob sua responsabilidade o adiantamento no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, destinado a despesas miúdas de pronto pagamento, referentes ao **exercício de 2023**, para prestação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (**339039**), tendo em vista as constantes solicitações para aquisição de materiais e serviços em caráter de urgência.

Art. 2º A aplicação deverá ser feita no **prazo de 60 (sessenta) dias, devendo prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias posteriores ao final do prazo de sua aplicação**, sujeitando-se a tomada de contas se não o fizer nesse prazo, de acordo com a Instrução Normativa nº 05, de 04 de julho de 2012 e com o Decreto nº 16.396, de 22/12/1994.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, **data registrada no sistema.**

(assinado digitalmente)

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente

EXTRATOS

EXTRATO Nº 364/2023 - DVCC/TJAM

1.ESPÉCIE: Termo de Doação nº 038/2023-TJAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/000046361-00.

3.DATA DA ASSINATURA: 12/12/2023.

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Polícia Militar do Estado do Amazonas.

5.OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a doação de bem inservível classificado como ELETRODOMÉSTICO, destinado à Diretoria de Pessoal da Ativa da Polícia Militar do Amazonas para fins de interesse social, em observância às exigências previstas no art. 17, II, "a" da Lei nº 8.666/93

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Instrumento será regido pela Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições nele estabelecidas.

7.DA TRANSFERÊNCIA: Por este instrumento fica definitivamente transferida a propriedade dos referidos bens para o DONATÁRIO, que se responsabilizará, a partir desta data, por todos os ônus e obrigações a eles inerentes, inclusive no que tange ao correto descarte ambiental.

Manaus/AM, 12 de dezembro de 2023.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas